



Federação Mineira de Handebol

Filiada a CBHb – Confederação Brasileira de Handebol

Fundada em 20 de julho de 1971

DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM

Ofício Circular 0024/DepArb/2.017

Belo Horizonte/MG, 21 de Agosto de 2017.

Assunto: ALTERA ARTIGO 28 §1 DO REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM

A Federação Mineira de Handebol, através de seu Departamento de Arbitragem, considerando a necessidade de melhor estruturar administrativamente o Departamento de Arbitragem, RESOLVE:

ALTERAR o §1 do Artigo 28 do Regimento Interno do Departamento de Arbitragem, onde se lia:

§ 1º – A marca do uniforme da Equipe de Arbitragem deverá ser da Empresa Parceira (se houver), sendo expressamente proibida à utilização de outros uniformes sem prévia autorização da Diretoria de Arbitragem e/ou Presidente da F.M.H. (os árbitros nacionais poderão usar os uniformes da C.B.H.b).

~~VETANDO: (os árbitros nacionais poderão usar os uniformes da C.B.H.b)~~

Passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO X – UNIFORMES

Art. 28 – Aos árbitros, quando em sua função pela F.M.H., deverão usar os seguintes uniformes:

- a) Camisa (cores diversas), bermuda (cor preta) e meia soquete (cor preta) e tênis (cor preta);
- b) A dupla de arbitragem poderá optar por usar camisa de manga comprida; e,
- c) A dupla poderá optar por usar calça preta.
- d) Head set / fones de ouvido: considerando que se trata de uma ferramenta a mais para os árbitros, e que os custos e variedades de material estão mais acessíveis, e que ainda, contribui para um melhor contato entre a dupla durante os jogos, recomendamos que todos os árbitros utilizem do mesmo nos eventos oficiais.

§ 1º – A marca do uniforme da Equipe de Arbitragem deverá ser da Empresa Parceira (se houver), sendo expressamente proibida à utilização de outros uniformes sem prévia autorização da Diretoria de Arbitragem e/ou Presidente da F.M.H.

§ 2º – O uso do escudo da F.M.H. no uniforme é obrigatório para os membros do quadro de arbitragem da F.M.H. Já o árbitro Nacional “C”, “B”, e “A” usará o escudo C.B.H.b. Os árbitros que não se enquadram nessa categoria, ou seja, árbitros Continentais e Internacionais deverão utilizar o escudo de acordo com a sua categoria.

A alteração entra em vigor na presente data, e os demais artigos permanecem como original.

Atenciosamente,


Adilson Mattos
Diretor de Arbitragem


Luiz Fernando Andrade
Diretor de Arbitragem